

# Secretaria Municipal de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Processo Licitatório: Nº 004/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 23 de janeiro de 2020. Horário: 09h00min (nove horas).

Local: Anexo II da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, situado à Praça Jayme Barros, 64 – CENTRO –

TEODORO SAMPAIO - BA.

#### **PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, mediante o Pregoeiro, Joseval Silva de Argolo Azevedo, designado pela Portaria **nº 021/2018 de 04/10/2018**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentro da especificação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 20/2009 no que couber, às determinações constantes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como pelas normas e condições abaixo:

#### 1 - OBJETO:

- **1.1.** Constitui objeto desta Licitação, a contratação de **PALESTRANTES, FORMADORES E OFICINEIROS** para realização de JORNADA PEDAGÓGICA para o exercício de 2020, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação no município de Teodoro Sampaio- Bahia.
- **1.2.** A contratação da empresa vencedora, obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.
- **1.3.** O prazo para a execução do contrato a ser celebrado será de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o estabelecido no § 2º deste artigo.

# 2 - DA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **2.1 -** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas interessadas que tenham **ramo de atividade compatível com o objeto licitado**, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de habilitação e classificação das propostas constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - 2.2.1. Em processo de recuperação judicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.2.2. Estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta;
  - 2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;



Secretaria Municipal de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.5 Cujos sócios sejam servidores municipais;
- **2.3.** Nenhum participante poderá representar mais de uma empresa licitante.
- **2.4**. Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02), devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

#### **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

#### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a documento de identificação oficial com foto.
- **3.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.2.1 Quando for apresentada procuração particular, juntamente com a mesma deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social, e esta deverá ser assinada pelo administrador que detenha poderes de tal investidura.
- **3.3** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa, o proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, acompanhado de documento de identificação oficial com foto, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.4** Junto aos documentos de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:
  - 3.4.1 A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo IV**, deverá ser apresentada fora do Envelope nº 01 Proposta de Preço, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento, conforme item 3.2.
  - 3.4.2 A não realização do **credenciamento** não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, a **tornará inapta à formulação de lances**, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.4.3 A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão e, em caso de incompatibilidade, não poderá participar do certame.
- 3.4.4 A empresa deverá comprovar a sua qualificação de microempresa ou pequena empresa, para ser beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.4.5 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicilio em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- 3.5. Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados, serão entregues ao Pregoeiro, em mãos, fora dos envelopes "Nº 01 - Proposta de Preços" e "Nº 02 - Documentos de Habilitação".
- 3.6. Após o credenciamento, os envelopes da proposta de precos e dos documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro, não sendo mais aceitas novas propostas.
- 3.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.
- 3.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um somente poderá representar uma credenciada.

## 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A proposta (Anexo VI) deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, em papel timbrado da empresa, podendo ser manuscrita. Não pode conter rasuras ou entrelinhas, deve trazer numeração ordenada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário; sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- a) Os preços cotados deverão observar a data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- b) Os valores unitários e totais da aquisição devem ser expressos em algarismos, e por extenso (somente para o valor global), em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais para os centavos, deve o preço incluir todas as despesas, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado.
- c) O valor da aquisição objeto do contrato será fixo e irreajustável.
- d) A cotação do valor unitário deve ser expressa em real, para cada item cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e global, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;
- e) O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;
  - 4.1.1. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
  - 4.1.2 Deve conter na proposta a **Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.
  - 4.1.3 Necessário conter a **Declaração** expressa de que cumprirá com a prestação dos serviços de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato.
  - 4.1.4 Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agencia e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos, devem contar na proposta.
- 4.2 São partes integrantes e INDISPENSÁVEIS da proposta às declarações dos itens 4.1.2, 4.1.3 e, e os dados requisitados nos itens 4.1.4, especificados neste edital.

# 5. DA HABILITAÇÃO

# Secretaria Municipal de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**5.1** - As empresas licitantes interessadas, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar no **Envelope de nº 02** - **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** contendo a documentação especificada nos itens **5.1.1**, **5.1.2** e **5.1.3**, lacrado, em conformidade com as seguintes especificações:

# 5.1.1 – PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos relativos a eleição de seus administradores.

### 5.1.2 – PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;
- b) Patrimônio líquido no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado para a futura contratação;
- c) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com selo do DHP do Contador, ou outro documento do conselho que o substitua, e registro do balanço na junta comercial.
- 5.1.2.1 De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

No caso de empresa recém-constituída deverá ser apresentado o balancete analítico relativo ao mês anterior ao da abertura desta licitação, assinado pelo administrador da empresa e por contabilista legalmente habilitado, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observado as seguintes regras:

- a) Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial. Para as demais empresas, cópias legíveis das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração contábil do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, todos registrados na Junta Comercial.
- b) Para as empresas constituídas no exercício de 2019, será exigido apenas o Balanço de Abertura e Demonstrações Contábeis, na forma da lei.
- c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial e estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado nos termos da Resolução CFC nº 1.363/2011, sob pena de inabilitação.

#### 5.1.3 – PARA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(transporte escolar)**;
- c) Certidão Negativa CONJUNTA de Tributos e Contribuições Federais / Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;



Secretaria Municipal de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) Prova de regularidade junto ao **FGTS**;
- g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas CNDT**.
- 5.1.3.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### 5.1.4 - PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestação de serviços de características semelhantes às do objetivo desta licitação, em papel timbrado da empresa que o forneceu.

#### 5.2 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Anexo III).

- **5.3** A presente documentação exigida deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pertencente a Comissão de apoio/Pregoeiro, que o fará durante o certame.
- **5.4 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.** A habilitação do licitante vencedor será verificada após a análise e julgamento das Propostas de Precos.
- **5.5** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- **5.6 -** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.
- 5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **5.8 -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- **5.9 -** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# 6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **6.1** A partir das 09h30min (nove horas e trinta minutos) e em conformidade com o Edital terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, conforme Edital.
  - 6.1.1 Aberta a sessão, os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao MENOR PREÇO GLOBAL, dentro das especificações já estatuídas.
- **6.2** Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados para a Administração.

# Secretaria Municipal de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **6.3** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.
- 6.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 6.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participarem dos lances verbais, quaisquer que se sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **6.5** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **6.6** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- **6.7** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

### 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **7.1** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
  - 7.1.1 A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa proponente do maior preço e finalizando com a proponente do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.
- **7.2** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, num porcentual mínimo de **1,0 % (um por cento)** do valor, podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados;
  - 7.2.1 O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.
- **7.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.4 Se procederá com o ordenamento das empresas por preço, após o encerramento dos lances.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 45 da Lei nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

# Secretaria Municipal de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- IV Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- V O disposto nestes subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

- **7.5** Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
- **7.6** Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
- 7.7 Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
- **7.8** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação:
- **7.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- **7.10** Sendo aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.11 Constatado o atendimento das exigências no edital, o licitante será declarado vencedor.
- **7.12** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **7.13** Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.12 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.14** O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **7.15** Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.
- **7.16** A empresa a que o objeto for adjudicado deverá entregar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o quadro resumo do Anexo II, adaptado ao valor final da proposta.

## 8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **8.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório de Pregão.
  - 8.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 8.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 9 - DOS RECURSOS

# Secretaria Municipal de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **9.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediata e motivadamente, cuja síntese será lavrada em ata, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 9.2 O licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, por escrito, que será protocolado no Setor de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura, situado à Praça Jayme Barros, 64 - Centro - Teodoro Sampaio – BA.
- **9.3** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo, desde logo, intimados na própria assentada.
- **9.4** É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- **9.5** A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- **9.6** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **9.7** A falta de manifestação **imediata e motivada do licitante** importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.8 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **9.9** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL na Praça Jayme Barros, 64, Centro Teodoro Sampaio BA.
- **9.10** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.
- **9.11** As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Comissão de Licitação, no Prédio da PREFEITURA, e dirigidas ao Pregoeiro, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação.

### 10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- **10.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

# 11 - DA RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1** O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:
  - a) Não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
  - b) Cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
  - c) Lentidão, atraso injustificado ou paralisação dos serviços:
  - d) Decretação de falência do CONTRATADO;
  - e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

#### 11.2 A rescisão será:

- a) Determinada por ato unilateral do MUNICIPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Por acordo das partes, reduzidas a termo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:
- c) Judicial, nos termos previstos em lei.

# Secretaria Municipal de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **11.3** Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração, **pelo prazo de até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
  - a) ensejar retardamento da realização do certame;
  - b) cometer fraude fiscal;
  - c) deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
  - d) apresentar documento ou declaração falsa;
  - e) não mantiver a proposta de preços;
  - f) comportar-se de modo inidôneo;
  - g) cometer fraude na entrega do material; e
  - h) descumprir prazos.
- **11.4** Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarecibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- **11.5** Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30° (trigésimo) dia;
- **11.6** Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- **11.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na SEDE DA PREFEITURA e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### 12 - DO PAGAMENTO

**12.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO efetuará o pagamento após a realização do empenho, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal), acompanhada dos seguintes documentos: CND DO FGTS, RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA.

# 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - As despesas com a contratação, para a aquisição do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicados a saber:

**Órgão**: 06 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade**: 07 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção das Ações do Ensino Básico

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01

**Órgão**: 06 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade**: 07 – Fundo Municipal de Educação

**Projeto/Atividade**: 2.079 – Manutenção das Ações da Secretaria/Fundo de Educação **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01

# Secretaria Municipal de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- **14.2** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, através do e-mail: <u>licitacaocontrato216@gmail.com</u>.
- **14.3** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **14.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- **14.5** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- **14.6** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **14.7** Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato.
- **14.8** Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o contrato, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste edital.
- **14.9** A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.
- **14.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.
- **14.11** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,
- **14.12** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 11.3 do presente Edital, o lance é considerado proposta.
- **14.13** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- **14.14** Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- **14.15** O valor máximo aceitável para contratação será o estimado no final dos lotes.
- **14.16** A vigência inicial da avença será de 03 (três) meses, podendo ser aditado e prorrogada, até o limite previsto nos art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **14.17** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está, devidamente, completo, acompanhado dos anexos:
  - 14.17.1. Anexo I Termo de Referência
  - **14.17.2.** Anexo II Minuta do Contrato:
  - **14.17.3.** Anexo III Modelo de Credencial:
  - **14.17.4.** Anexo IV Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
  - **14.17.5.** Anexo V Modelo de Ficha de Dados do Representante Legal;
  - **14.17.6.** Anexo VI Planilha Orçamentária.
- **14.18** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.



Secretaria Municipal de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **14.19**. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **14.20**. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **14.21**. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Sala de Licitações, situada à Praça Jayme Barros, 64 Centro, Teodoro Sampaio BA ou através do e-mail *licitacaocontrato*216@gmail.com.

Teodoro Sampaio, 03 de janeiro de 2020.

Joseval Silva de Argolo Azevedo Presidente da Comissão de Licitação



Secretaria Municipal de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBJETO

Constitui objeto desta Licitação, a contratação de **PALESTRANTES**, **FORMADORES E OFICINEIROS** para realização de JORNADA PEDAGÓGICA para o exercício de 2020, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Teodoro Sampaio - Bahia.

#### 2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As transformações sociais, econômicas e políticas que o nosso país vivencia afetam diretamente a educação e as propostas formuladas que norteiam as nossas escolas. Nesse sentido, para atender às novas demandas da sala de aula é preciso oferecer aos professores e profissionais da educação formação continuada.

Não se pode falar em educação sem se considerar a sociedade para a qual, e na qual, o processo educativo ocorre. A educação é um processo de integração na sociedade, tendo como pressuposto a cultura em que estamos inseridos, participando do movimento contínuo de recriação e transformação da cultura social. A escola como instituição social não está desvinculada das transformações por que passa o mundo globalizado, e isso inclui, sobretudo, a relação com os indivíduos que a constituem.

A postura do professor diz respeito à explicitação de sua posição frente ao mundo. O seu trabalho não pode estar firmado em propostas de curto prazo, pois o ato de educar, é uma ação de longo prazo, sobretudo quando se está lidando a uma realidade social/familiar que implica sobre o agir docente de uma prática consciente, de caráter transformador.

Nesse aspecto, não há como subsidiar uma ação educativa sem intervir fortemente no caráter formativo. A formação continuada de professores a partir da JORNADA PEDAGÓGICA visa à melhoria da qualidade da aprendizagem dos estudantes da rede, focada na aprendizagem, considerando que a gestão da Rede de Ensino atua na garantia do direito do aluno ao aprendizado. A JORNADA PEDAGÓGICA oportuniza aos professores a consciência das práticas na Rede. Contribui para uma atuação dos professores, pautada no compromisso ético, que assegure ao aluno não sair da sala de aula com o mesmo conhecimento que trouxe, além de dar valor social à educação.

O Sistema Municipal de Ensino, estabelece-se como desafio transcender os horizontes do ensino e da aprendizagem, visando à formação de cidadãos atuantes, críticos, reflexivos, criativos, éticos, capazes de refletir e agir, contribuindo positivamente para a sociedade em que vivem.

Deste modo, a Jornada Pedagógica se constitui em uma oportunidade de disseminação do conhecimento para delinear as decisões pedagógicas que precisam ser tomadas a partir de evidências advindas dos debates, da reflexão, da compreensão e da análise de processos e procedimentos aprendidos e apreendidos a partir das informações produzidas.

Nessa perspectiva, a Jornada Pedagógica onde o tema será definido posteriormente pela Secretaria da Educação, deverá ser considerada como estratégia básica para a melhoria do ensino em larga escala, considerando que os professores devem se capacitar para organizar os processos de aprendizagem, de modo a se garantir tempo, ambiente, metodologia de envolvimento, participação efetiva e articulação de toda a equipe escolar, assegurando, assim, o ensino e a aprendizagem.



# Secretaria Municipal de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Jornada Pedagógica constitui-se como um espaço coletivo de organização do trabalho pedagógico nas escolas, a fim de consolidar o planejamento das atividades para o ano letivo.

Esse planejamento prevê, também, a elaboração de metas, estratégias e ações que surgirão de um planejamento coletivo a se iniciar na JORNADA PEDAGÓGICA, não se encerrando nela, porém seguindo uma formação continuada com o objetivo de garantir o acesso, permanência e sucesso do estudante na escola.

Nesta perspectiva, a JORNADA PEDAGÓGICA será o momento de partida para articular e socializar o planejamento do ano letivo, tomando as análises e discussões identificadas como desafios e a criação de estratégias necessárias para a unificação de um planejamento eficaz que possa ser aplicado de acordo com a realidade de cada escola.

No ano letivo de 2020, a Jornada Pedagógica tem dentre outros assuntos, a BNCC e as discussões em torno do novo Currículo Escolar da Bahia e do Município de Teodoro Sampaio, bem como o aprofundamento da discussão do regular funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, criado pelo Município, no ano de 2015.

#### 3. OBJETIVOS

- Consolidar o planejamento escolar a partir da reflexão de dados diagnósticos sistematizados, da tomada de decisão coletiva e do estabelecimento de metas e estratégias para melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem;
- Estabelecer como foco a aprendizagem, apontando resultados concretos a atingir;
- Organizar o trabalho pedagógico da rede;
- Desenvolver a gestão democrática;
- Estruturar a Secretaria Municipal da Educação e Cultura de informações pedagógicas atualizadas e focadas no PNE e PME para atender as políticas públicas prioritárias, com eficácia, eficiência e prazo;
- Assessorar a Gestão Municipal nas ações sociais da área educativa visando a excelência na educação municipal;
- Criar um ambiente favorável para a socialização de conhecimento e construção de competências profissionais necessárias aos professores integrados no processo formativo;
- Aprofundar os conceitos acerca de competências, habilidades e descritores a partir da Matriz de Referência de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza do Sistema de Avaliação da Educação Básica -Saeb:
- Envolver todas as disciplinas em Projetos Interdisciplinares e paralelos, em prol da alavancagem do IDEB;
- Promover a reestruturação dos processos e gestão pedagógica, a diversificação e inovação das práticas curriculares e, como consequência e foco principal, a elevação da qualidade da escola, integração das atividades à proposta pedagógica e a melhoria da aprendizagem;
- Assegurar a prática educativa como ação de pesquisa que tem na sala de aula o seu foco de investigação, fortalecendo o fazer pedagógico;
- Fortalecer o compromisso do educador para assegurar uma aprendizagem significativa e contextualizada para todos os estudantes:
- Motivar os educadores a potencializar a escola pública elevando os indicadores de qualidade apontados pelas políticas de educação:

# 4. DESCRIÇÃO TÉCNICA

A Jornada Pedagógica em Educação da Rede Municipal de Ensino do Munícipio de Teodoro Sampaio/BA, será composta de duas etapas a serem desenvolvidas no período de **03 a 07 de fevereiro de 2020**. Os dias **03** e **04** serão realizados na Sede do Município, com a participação de todas as escolas, pautando o **desenvolvimento de** 



## Secretaria Municipal de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

palestras e oficinas e os dias 05, 06 e 07 de fevereiro nas Unidades Escolares do Município, com oficinas e planejamento em cada escola.

#### 5. JUSTIFICATIVA

A Jornada Pedagógica traz a perspectiva de promover o fortalecimento do Sistema de Ensino Municipal, mediante a realização da formação e capacitação de professores e servidores da rede municipal de educação. Os debates, reflexões e motivações sobre temáticas voltadas para o planejamento pedagógico, são fatores preponderantes no redirecionamento e mudanças das práticas educacionais.

Por outro lado, esta proposta visa dar continuidade ao processo de fortalecimento do Sistema Educacional Inclusivo, através de políticas públicas transversais e Inter setoriais voltadas à inclusão educacional e social, considerando a efetivação do direito de todos/as à educação em igualdade de condições.

A realização da Jornada Pedagógica contempla a viabilização de reflexões, estudos, análise e discursão de referenciais pedagógicos, que assegurem o desenvolvimento de metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação das políticas educacionais voltadas à garantia dos direitos humanos, à inclusão escola e à valorização da família.

A Proposta da Jornada Pedagógica está em conformidade com a discussão do Plano Nacional de Educação (PNE) E DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME), e concomitantemente às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

Deste modo, pretende-se alcançar excelência no patamar da Educação Municipal, mediante a institucionalização nas políticas públicas, sua integração aos programas estruturantes, projetos, programas, ações e metas do IDEB pelo MEC e das Secretarias de Educação do Estado da Bahia e do município, sempre objetivando a melhoria do Sistema Educacional para a garantia do direito de aprender das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede.

#### 6. CARGA-HORÁRIA

A Jornada Pedagógica será realizada no período de 03 a 07 de fevereiro de 2020, totalizando uma carga horária de 40 horas.

#### 7. PÚBLICO-ALVO

Professores da Educação Infantil Professores do Ensino Fundamental I e II Professores da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Funcionários de Apoio Pedagógico Coordenadores Pedagógicos Secretários de Escolas Diretores e vice-diretores Equipes: Pedagógica e Administrativa

Agentes de Serviços Gerais lotados nas escolas (porteiros/vigilantes)

Motoristas e monitores do Transporte Escolar

Equipe técnica e pedagógica da Secretaria da Educação

#### 8. LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

A jornada pedagógica será realizada no Município, sendo os locais, dias, horários e forma divulgados posteriormente pela Secretaria Municipal da Educação.



Palestra Principal	Mestre ou Doutor, na área de Educação
<b>Dia 03/02/2019</b> – (segunda-feira) Às 17h, até as 20h	
Local: Câmara de Vereadores	
Carga horária: 3h/aula	
Tema: "As competências Socioemocionais e as	
competências gerais da BNCC"	
Formação continuada/Orientações pedagógicas, para	Especialista ou Mestre, na área de Educação
planejamento do Ano Letivo, na Educação infantil –	
BNCC da Educação Infantil: Como desenvolver práticas de Linguagens.	
<b>Dia 04/02/2019</b> - (terça-feira)	
Das 8h às 12h e das 14h às 17h	
Público Alvo: Professores da Educação Infantil Local: Colégio Municipal Nossa Sra. da Ajuda	
Carga horária: 8h/aula	
Formação continuada/Orientações pedagógicas, para planejamento do Ano Letivo, no <b>Ensino Fundamental I</b> –	Especialista ou Mestre, na área de Educação
Como planejar as aulas do fundamental I à luz da	
BNCC.	
<b>Dia 04/02/2019</b> - (terça-feira)	
Das 8h às 12h e das 13h às 17h Público Alvo: Professores do Ensino Fundamental I	
Local: Colégio Municipal Nossa Sra. da Ajuda	
Carga horária: 8h/aula	
Formação continuada/Orientações pedagógicas, para	Especialista ou Mestre, na área de Educação
planejamento do Ano Letivo, no Ensino da Língua	, ,
Portuguesa – Como preparar uma aula de Português	
alinhada à BNCC. Dia 04/02/2020 - (terça-feira)	
Das 8h às 12h e das 13h às 17h	
Público Alvo: Professores de Língua Portuguesa	
Local: Colégio Municipal Nossa Sra. da Ajuda	
Carga horária: 8h/aula	
Formação continuada/Orientações pedagógicas, para	Especialista ou Mestre, na área de Educação
planejamento do Ano Letivo, no Ensino da Matemática –	
Como preparar uma aula de Matemática alinhada à BNCC.	
<b>Dia 04/02/2020</b> - (terça-feira)	
Das 8h às 12h e das 13h às 17h	
Público Alvo: Professores de Matemática	
Local: Colégio Municipal Nossa Sra. da Ajuda Carga horária: 8h/aula	



Formação continuada/Orientações pedagógicas, para planejamento do Ano Letivo, no Ensino de História – Como preparar uma aula de História alinhada à BNCC. Dia 04/02/2020 - (terça-feira) Das 8h às 12h e das 13h às 17h Público Alvo: Professores de História Local: Colégio Municipal Nossa Sra. da Ajuda Carga horária: 8h/aula	Especialista ou Mestre, na área de Educação
Formação continuada/Orientações pedagógicas, para planejamento do Ano Letivo, no Ensino de Geografia – Como preparar uma aula de Geografia alinhada à BNCC.  Dia 04/02/2020 - (terça-feira)  Das 8h às 12h e das 13h às 17h  Público Alvo: Professores de Geografia  Local: Colégio Municipal Nossa Sra. da Ajuda  Carga horária: 8h/aula	Especialista ou Mestre, na área de Educação
Formação continuada/Orientações pedagógicas, para planejamento do Ano Letivo, no Ensino de Ciências – Como preparar uma aula de Ciências alinhada à BNCC. Dia 04/02/2020 - (terça-feira)  Das 8h às 12h e das 13h às 17h  Público Alvo: Professores de Ciências  Local: Colégio Municipal Nossa Sra. da Ajuda  Carga horária: 8h/aula	Especialista ou Mestre, na área de Educação
Formação continuada/Orientações pedagógicas, para planejamento do Ano Letivo, no Ensino da Educação Física – Como preparar uma aula de Educação Física alinhada à BNCC.  Dia 04/02/2020 - (terça-feira)  Das 8h às 12h e das 13h às 17h  Público Alvo: Professores de Educação Física Local: Colégio Municipal Nossa Sra. da Ajuda Carga horária: 8h/aula	Especialista ou Mestre, na área de Educação
Formação continuada/Orientações pedagógicas, para planejamento do Ano Letivo, no Ensino da Língua Inglesa – Como preparar uma aula de Língua Inglesa alinhada à BNCC.  Dia 04/02/2020 - (terça-feira)  Das 8h às 12h e das 13h às 17h  Público Alvo: Professores do Ensino de Língua Inglesa Local: Colégio Municipal Nossa Sra. da Ajuda	Especialista ou Mestre, na área de Educação



Carga horária: 8h/aula	
Formação continuada/Orientações pedagógicas, para planejamento do Ano Letivo, na Educação Especial – O que fazer para melhorar a inclusão nas escolas.  Dia 04/02/2020 - (terça-feira)  Das 8h às 12h e das 13h às 17h  Público Alvo: Professores da Educação Especial Local: Colégio Municipal Nossa Sra. da Ajuda Carga horária: 8h/aula	Especialista ou Mestre, na área de Educação
Formação continuada/Orientações, para planejamento na GESTÃO ESCOLAR — Diretores, Vice-diretores, Secretários Escolares e Assistentes Administrativos. Como organizar as tarefas e rotinas de trabalho da equipe Gestora.  Dia 04/02/2020 - (terça-feira) Das 8h às 12h Público Alvo: Diretores, Vice-diretores e Secretários Escolares. Local: Escola Deputado Gastão Pedreira Carga horária: 4h/aula	Especialista ou Mestre, na área de Educação
Formação continuada/Orientações, para planejamento na GESTÃO ESCOLAR – Coordenadores Pedagógicos. A verdadeira função do Coordenador Pedagógico "Cronograma de Ações do Coordenador Pedagógico." Dia 04/02/2020 - (terça-feira) Das 8h às 12h e das 13 às 17h Público Alvo: Professores do Ensino de Língua Inglesa Local: Escola Deputado Gastão Pedreira Carga horária: 8h/aula	Especialista ou Mestre, na área de Educação
Formação continuada/Orientações básicas sobre a função educadora dos serviços gerais, porteiros e vigilantes das escolas.  Dia 04/02/2020 - (terça-feira)  Das 8h às 12h  Público Alvo: Vigilantes, Porteiros e Serviços Gerais  Local: Colégio Municipal Nossa Sra. da Ajuda  Carga horária: 4h/aula	Especialista ou Mestre, na área de Educação
Formação continuada/Orientações básicas sobre o papel dos motoristas e monitores na formação dos alunos. "Como lidar com conflitos e divergências".  Dia 04/02/2020 – (terça-feira) Das 8h às 12h	Graduação, com experiência em cursos de formação de condutores do Transporte Escolar.



Público Alvo: motoristas e monitores do Transporte Escolar Local: Escola Deputado Gastão Pedreira Carga horária: 4h/aula	
Formação continuada/Orientações básicas sobre como a Escola pode atender, alunos com restrições alimentares (Referente ao Caderno do FNDE).  Dia 04/02/2020 - (terça-feira)  Das 8h às 12h  Público Alvo: Merendeiras das escolas  Local: Escola Deputado Gastão Pedreira  Carga horária: 4h/aula	Graduação na área de Nutrição, com experiência na merenda escolar.

Atividades nas escolas, no dia 05/02/2020, (quarta-feira),	na Sede, Distritos de Lustosa e Buracica.
Dia 05/02/2020 (quarta-feira) Das 8h às 12h e das 13h às 17h Colégio Municipal Nossa Senhora da Ajuda- SEDE Oficina de Planejamento do Fundamental II Carga horária: 8h/aula	Especialista ou Mestre, na área de Educação
Dia 05/02/2020 (quarta-feira) Das 8h às 12h e das 13h às 17h Escola Municipal Deputado Gastão Pedreira - SEDE Oficina de Planejamento do Fundamental I Carga horária: 8h/aula	Especialista ou Mestre, na área de Educação
Dia 05/02/2020 (quarta-feira) Das 8h às 12h e das 13h às 17h Creche Alzira Azevedo - SEDE Oficina de Planejamento da Educação Infantil Carga horária: 8h/aula	Especialista ou Mestre, na área de Educação
Dia 05/02/2020 (quarta-feira) Das 8h às 12h e das 13h às 17h Escola Padre José Norberto Rodrigues - LUSTOSA Oficina de Planejamento do Fundamental I e II Carga horária: 8h/aula	Especialista ou Mestre, na área de Educação
Dia 05/02/2020 (quarta-feira) Das 8h às 12h e das 13h às 17h Escola Municipal Deputado Jaime Vieira Lima - LUSTOSA Oficina de Planejamento da Educação infantil Carga horária: 8h/aula	Especialista ou Mestre, na área de Educação
<b>Dia 06/02/2019</b> (quarta-feira) Das 8h às 12h e das 13h às 17h	Especialista ou Mestre, na área de Educação



Escola Municipal Prof.ª Amália M. Vaz - BURACICA	
Oficina de Planejamento da Educação infantil	
Oficina de Planejamento do Fundamental I e II	
Carga horária: 8h/aula	



Secretaria Municipal de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

# PLANILHA DE ORÇAMENTO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Á

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 Data de Abertura: 23 de janeiro de 2020

Horário: 9h00m

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Palestrante principal para a Palestra Magna, com todos os Servidores da Educação. Com Mestre ou Doutor na área de Educação.	UN	01		4.066,66
2	Palestrantes para oficinas e palestras por área de atuação do professor ou trabalhador da Educação. Carga horária: 8h/aula	UN	24		44.800,00
3	Palestrantes para oficinas e palestras por área de atuação do professor ou trabalhador da Educação. Carga horária: 4h/aula	UN	05		4.666,66
			VALC	R ESTIMADO R\$.	53.533,32

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):** 

CNPJ:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 

BANCO: AGENCIA:

**CONTA CORRENTE:** 



Secretaria Municipal de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### **ANEXO II**

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Licitação, a contratação de **PALESTRANTES**, **FORMADORES** E **OFICINEIROS** para realização de JORNADA PEDAGÓGICA para o exercício de 2020, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Teodoro Sampaio- Bahia.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as sequintes obrigações:

#### I - Do CONTRATADO:

- a) colocar à disposição do CONTRATADO de forma completa e em boa ordem, em tempo hábil, bem como todos os dados, documentos de informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, nenhuma responsabilidade cabendo ao CONTRATADO, acaso recebido intempestivamente;
- b) disponibilizar todo material necessário à execução dos serviços contratados neste instrumento;
- c) o CONTRATADO terá livre acesso a todas as dependências e documentos necessários da CONTRATANTE para atender realizar seus trabalhos, podendo opinar e propor alternativas quanto aos trabalhos a executar ou em curso;
- d) solucionar as inconsistências que ocorram nos módulos de captura, transferência e análise;
- e) Realizar os serviços, no prazo pactuado;

#### II - Do CONTRATANTE:

- a) possibilitar ao CONTRATADO condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;



# Secretaria Municipal de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Segundo** - A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para o pagamento deste Instrumento de Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

# CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único**. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

# CLÁUSULA SEXTA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.



# Secretaria Municipal de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- § 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos servicos já executados.
- § 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- § 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.
- § 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.
- § 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.
- § 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADJUDCAÇÃO

A adjudica	ção dos s	erviç	os à <b>CONTF</b>	RATADA deve-	-se a	o fato de tei	r sido vencedoi	ra Preg	gão P	resencial	nº/2	020,
	•		Comissão em/_		de	Licitação,	homologado	pelo	Sr.	Prefeito	Municipal	de
<i><b>AAAAAAA</b></i>	*******	ллл,	JIII/_									

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a contar da data da assinatura até **xxx** de **xxxxxxxx** de 2020, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Terra Nova - Bahia, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	de	de 2020.



Secretaria Municipal de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 

CONTRATADA	
Testemunhas:	
Nome: CPF.:	_
Nome: CPF.:	_



Secretaria Municipal de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### **ANEXO III**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a)	(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro
de Identidade nº, expedido pela, devidar	nente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério
da Fazenda, sob o nº, residente à rua	nº como meu mandatário, para
representar esta empresa, com poderes para praticar toc	os os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório,
em especial apresentar documentos, prestar declaraçõ	es de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra
razões de recursos, desistir de prazos de interposição o	e recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado
como bom, firme e valioso.	
Cidade, de	de 2020.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ ASSINATURA



Secretaria Municipal de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### **ANEXO IV**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A (Razão Social da empresa), CNPJ nº, localizada na DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 001/2020, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:
Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:
( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública <b>, na condição de microempresa</b> e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06. (apresentar a comprovação).
( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , <b>na condição de pequeno porte</b> e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06. (apresentar a comprovação).
No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:
( ) Que para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, <b>NÃO HAVER RESTRIÇÃO</b> na comprovação da nossa regularidade fiscal.
( ) Que para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, HAVENDO RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL, de cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial correspondente ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.
( ) Que para os efeitos do inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, <b>há o pleno conhecimento e atendimento às</b> exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, a teor do art. 7º do mesmo diploma, e que não há fatos impeditivos para a minha habilitação.



# Secretaria Municipal de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidad contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).					gão ou entidade	
( ) <b>Que</b> não possuímos em s noturno, perigoso ou insalub nos termos do inciso XXXIII do	ore e de 16 (d	dezesseis) a	nos em qualqu	u <b>er trabalho</b> , s	alvo na condi	
	Local,	de		_ de 2020.		

RAZÃO SOCIAL e CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



Secretaria Municipal de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ANEXOV

#### MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
RG:
CPF:
DOMICÍLIO:
CIDADE:
UF:
TELEFONE DE CONTATO:
E-MAIL:
ENDEREÇO PARA ENVIO DO CONTRATO:

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



Secretaria Municipal de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO VI PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Á

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Comissão Permanente de Licitação Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 Data de Abertura: 23 de janeiro de 2020

Horário: 09h00min

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Palestrante principal para a Palestra Magna, com todos os Servidores da Educação. Com Mestre ou Doutor na área de Educação.	UN	01		
2	Palestrantes para oficinas e palestras por área de atuação do professor ou trabalhador da Educação. Carga horária: 8h/aula	UN	05		
3	Palestrantes para oficinas e palestras por área de atuação do professor ou trabalhador da Educação. Carga horária: 4h/aula	UN	04		
VALOR ESTIMADO R\$.					

### Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.		
Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.		
O prazo de validade da proposta é de () dias, contados da data de abertura do Pregão inferior a 60 (sessenta) dias).	. (Prazo não	
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:		
DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:	CNPJ:	



Endereço:		Tel/Fax
E-mail:		
CEP:	UF:	Cidade:
Banco:	C/C:	Agência: